



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 3376 DE 30 DE JUNHO DE 2015.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) CALCETEIRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar em Regime Emergencial o cargo de Calceteiro, em número de 01 (um), pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual prazo caso persista a necessidade.

Parágrafo Único. O Regime de Trabalho será de 30 (trinta) horas semanais e o vencimento de R\$ 664,99 (seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos), acrescido de 20% do adicional de insalubridade.

Art. 2º. A atribuição do cargo referido no artigo 1º desta lei consta na Lei 658/1994.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Marcelo Luiz Schereinert,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Marcos Leandro Silva de Souza,
Secretaria de Infraestrutura e Administração.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: infraestrutura@saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS